



Apresentação: 05/07/2022 18:20 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 8041/2014

SBT-A n.1

Acresce o §4º ao art. 5º-A da Lei nº 12.037, de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a prioridade para a inserção nos bancos de dados de perfis genéticos de condenados por crimes sexuais contra crianças ou adolescentes.

Art. 2º O art. 5º-A da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 5º- A
.....
.....

§ 4º A inserção nos bancos de dados do perfil genético de condenado por crime sexual contra crianças ou adolescentes será processada prioritariamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2022.

Deputado ALUISIO MENDES
Presidente CSPCCO

